

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

<u>LEI № 3.930</u> <u>DE 27 DE Wesembro DE 2017.</u>

Projeto de Lei nº 098/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre locação de imóvel para o fim que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Rua Carajás, nº 515, Centro, Barra do Garças/MT, responsável Imobiliária Pedra LTDA, representada pela <u>Sr.º Doralice Ferreira de Abreu Gôngora</u>, que possa servir para uso e funcionamento do BARRA – PREVI, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente locação destina-se para o uso e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barra do Garças – BARRA – PREVI.

Art. 3º O valor mensal da locação deverá corresponder ao valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 4º - O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2018.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de de sembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal